



CONTRATO Nº 058/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/1460795

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA**, com sede na Avenida João Paulo II, 602, Marco, CEP 66095–492, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.509.020/0001-16, Inscrição Estadual nº 15.616.793-0, sediado(a) na Av. Francisco Amâncio, 1433, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA, telefone (91) 98148-3564, e-mail comercial@nutrivittahospitalar.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TIAGO GONÇALVES DE MORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3077338 SSP/PA e CPF nº 658.318.702-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/1460795 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Produtos para Terapia de Nutrição Enteral (TNE), para atender às necessidades das Unidades Penitenciárias da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), de acordo com as quantidades e locais especificados no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:





ITEM						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento Alimentar oral Hipercalórico e Hiperproteico	Suplemento nutricional oral, nutricionalmente completo, hipercalórico (1.5kcal/ml) e hiperprotéico. Apresentação na forma líquida pronto para beber, em embalagem que garanta as propriedades do produto. Sabores variados. Validade de no mínimo 06 meses no ato do recebimento.	Frasco de 200ml	9000	R\$ 10,14	R\$ 91.260,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Termo de Referência;

2.1.2. Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

2.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

2.1.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

2.1.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

2.1.6. Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

2.1.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.8. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

2.1.9. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;



- 2.1.10. Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- 2.1.11. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 2.1.13. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 2.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP durante a vigência da garantia.

2.2. DA CONTRATANTE

2.3. São obrigações do Contratante:

- 2.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.3.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 2.3.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 2.3.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato a serem recebidos;
- 2.3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.3.6. Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- 2.3.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 2.3.8. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 91.260,00** (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na





classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

6.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa é entregue à Coordenação de Nutrição, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

6.4. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços orçados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas;

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço do valor contratual remanescente, fixando-o por meio de termo aditivo;





9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES:5774047
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.06.28 17:16:41
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Administração de Penitenciária do Estado do Pará

TIAGO GONCALVES DE
MORAES:65831870278

Assinado de forma digital por
TIAGO GONCALVES DE
MORAES:65831870278
Dados: 2023.06.26 08:58:48
-03'00'

TIAGO GONÇALVES DE MORAES
Nutrivitta Hospitalar Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ENCERRAMENTO DE CONTRATO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 01/07/2023

Motivo: Encerramento do Convênio TRANSFEREGOV

nº 891358891358/2019/DEPEN-MJ.

Servidor Temporário: CARLIANE DE NAZARÉ BAIÁ LIMA

Matrícula: 5963129/1 – Técnico em Gestão Penitenciária – Serviço Social

Servidor Temporário: JOÃO CARLOS LIMA PEREIRA

Matrícula: 5963117/1 – Assistente Administrativo

Servidor Temporário: LEANDRO SOARES MEDEIROS

Matrícula: 5960927/2 – Técnico em Gestão Penitenciária – Serviço Social

Servidor Temporário: LUCIENE PONTES COELHO

Matrícula: 5963128/1 – Assistente Administrativo

Servidor Temporário: MARA DE CASSIA DE ANDRADE GOMES LOPES

Matrícula: 57190650/4 – Técnico em Gestão Penitenciária – Psicologia

Servidor Temporário: MARLETE DA COSTA BELTRÃO

Matrícula: 57217397/2 – Técnico em Gestão Penitenciária – Psicologia

Servidor Temporário: MARCELO BRENDON DA COSTA CARDOSO

Matrícula: 5913191/2 – Assistente Administrativo

Servidor Temporário: REGINA LUCIA MELO BATISTA

Matrícula: 5057744/1 – Técnico em Gestão Penitenciária – Psicologia

Servidor Temporário: SONIA MARIA LOPES DA SILVA

Matrícula: 5917498/2 – Técnico em Gestão Penitenciária – Serviço Social

ORDENADOR: CEL PM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 957301**ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 30/06/2023

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Servidor Temporário: ANDRE FARIAS LIMA

Matrícula: 5941426/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: CRISTIANE DE ALENCAR PEREIRA

Matrícula: 5937450/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: FRANCISCO BARROSO SILVA

Matrícula: 5938808/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: HENRIQUE LUCIANO GOMES DE BRITO

Matrícula: 5942030/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: JOELDER FRANCISCO VENCESLAU DE SOUSA

Matrícula: 59194912/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: JOSE ANTONIO BARBOSA FERNANDES

Matrícula: 54196406/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: MARCO AURELIO DE SÁ GUIMARÃES

Matrícula: 57192542/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: RODRIGO ALMEIDA DA GAMA

Matrícula: 5957842/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: UALACE PEREIRA MARTINS

Matrícula: 5937381/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: VANDERLEIA SUELEN BRANDÃO GÓES

Matrícula: 5954609/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: WENDELL RIBEIRO LOPES

Matrícula: 5932778/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: CEL PM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 957297**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 858/2023 – DGP/SEAP****BELÉM/PA, 29 DE JUNHO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora ANNA PAULA MACIEL AMARAL, Policial Penal, Matrícula nº 5970426/1, no período de 26/06/2023 a 22/12/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 957035**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 235/2023 – GAB/SEAP****Belém, 28 de junho de 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERLYC FERREIRA DE AVIZ - Matrícula Funcional nº 57201912, para atuar como fiscal titular e o servidor SILVIO LIMA VELOSO - Matrícula Funcional nº 57201115, para atuar como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 050/2023/SEAP, celebrado entre a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (mensal) de veículo automotor (sem motorista e sem combustível), tipo viatura (caminhonete pick-up cabine dupla), caracterizada (ostensivo), com transceptor novel, plotagem, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do

Termo de Referência.

Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 956857**ERRATA****Errata de publicação do DOE Nº 35.185, de 11.11.22,** Protocolo: 875277, referente à PORTARIA Nº 2751/22/DGP/SEAP, de 08/11/22:**Onde se lê:** NICOLAS PINTO ALVES; 57174631;2022;02/01/23 a 16/01/23//03/07/23 a 17/07/23.**Leia-se:** NICOLAS PINTO ALVES; 57174631; 2022; 02.01.23 a 16.01.23//01.09.23 a 15.09.23**Protocolo: 956840****CONTRATO****CONTRATO: 058/2023/SEAP/PA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Produtos para Terapia de Nutrição Enteral (TNE), para atender às necessidades das Unidades Penitenciárias da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), de acordo com as quantidades e locais especificados no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 91.260,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0.1.500.0000.01

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 28/06/2024

CONTRATADO: NUTRIVITA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.509.020/0001-16

ENDEREÇO: Av. Francisco Amâncio, 1433, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 957065**CONTRATO: 056/2023/SEAP/PA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SEPLAD/DGL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2023-SEPLAD/DGL

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ÁGUA MINERAL NATURAL, para as unidades administrativas e prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA situadas na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 928.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.122.1297.8338; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 4120008338C.

UNIDADES PRISIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 1050008283C

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2023 A 28/06/2024

CONTRATADO: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.949.776/0001-55

ENDEREÇO: Rua Quinta do Tapanã, 275 – B, Bairro: Tapanã CEP: 66.825-360 – Belém/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 957068**CONTRATO: 041/2023/SEAP/PA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/SEAP/PA**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: O Contrato tem por objeto fornecer o serviço de 500 contas de email com capacidade de 10 gigas de caixa postal.

VALOR TOTAL: R\$ 57.360,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.126.1508.8238; NATUREZA DE DESPESA: 339140; FONTE: 01500000001; AÇÃO: 288038; PI: 4120008238C.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2023 A 28/06/2024

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA

CNPJ: 05.059.613/0001-18

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, Belém-PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 957069